



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ



Desembargador
ELZAMAN
DA CONCEIÇÃO
BITENCOURT
Homenagem Póstuma

SÉRIE
PEREIL DOS

4p
2

PARÁ

Belém, 2012

18

2012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
BIBLIOTECA DO TRIBUNAL-SEDE

2012

Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Homenagem Póstuma

Série Perfil dos Magistrados
do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; 18

920
B5244

Belém
2012

Copyright © Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Avenida Almirante Barroso, 3089 – Souza
CEP 66.613-710 – Belém – Pará

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida desde que citada a fonte.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE
Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

VICE-PRESIDENTE
Desembargadora ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD

CORREGEDORA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
Desembargadora DAHIL PARAENSE DE SOUZA

CORREGEDORA DO INTERIOR
Desembargada MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, BIBLIOTECA E REVISTA
Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

SECRETÁRIA GERAL DE GESTÃO
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTÔNIO ÁLVARO GARCIA BRITO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
KÁTIA MELLO DE MORAES REGO

CHEFE DE DIVISÃO DA BIBLIOTECA
CLÁUDIA CILENE ROCHA COELHO DOS SANTOS

COMISSÃO EDITORIAL, PESQUISA, TEXTO E ORGANIZAÇÃO
JOSETTE LASSANCE MAYA – Historiadora

ESTAGIÁRIOS:
JOANA CRISTINA CELESTINO DE SOUZA

LUIZ ANDRÉ CRUZ MOREIRA

EDITORIAÇÃO ELETRÔNICA
LUIZ ALBERTO PEQUENO DE PAIVA

IMPRESSÃO
M.M.M. SANTOS EDITORA EPP

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
BIBLIOTECA DO TRIBUNAL-SEDE

Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Homenagem Póstuma

-
- P221d Pará. Tribunal de Justiça
Desembargador Elzaman da Conceição Bitencourt: homenagem póstuma (1933-1999) / Tribunal de Justiça do Estado do Pará. – Belém, 2012.
77p. – (Série Perfil dos Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; 18)
1. Desembargadores-Pará-Biografia. 2. Bitencourt, Elzaman da Conceição.
I. Título. II. Série.

CDD: 920

AGRADECIMENTOS

Clarissa Torres R. Ferreira – Chefe do Cadastro de Magistrados do TJE-Pa (no período da pesquisa)

Eduardo Amaral Martins - Chefe do Arquivo do Instituto de Ciências Jurídicas

Elaine Cristina Fernandes Ribeiro - Bibliotecária TJE-Pa

Maria de Nazaré Bitencourt Dias

Maria do Socorro Bitencourt

Nelson Elias Bitencourt

Serviço de Museu e Documentação Histórica do TJE-Pa

“A primeira igualdade é a justiça.”

Victor Hugo

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Fig. 1 - Registro Civil.....	18
Fig.2 - “Lágrimas do coração” - Composição de autoria do Des. Elzaman.....	24
Fig.3 - Requerimento do Dr. Elzaman para o Diretor da Faculdade de Direito... do Pará, 1956.....	32
Fig.4 - Diploma do Curso Técnico de Contabilidade, 1957.....	33
Fig.5 - Diploma de Bacharel em Direito, 1962.....	34
Fig. 6 - Certificado de um Curso de Educação Moral e Cívica, realizado pela Secretaria de Educação.....	34
Fig.7 - Convite para a sessão de posse no cargo de Presidente do TRE em fevereiro de 1998.....	38
Fig.8 - Decreto de nomeação para o cargo de Desembargador do TJE-PA.....	39
Foto 1 - Desembargador Elzaman quando jovem, 1965.....	19
Foto 2 - Rádio PRC5.....	22
Foto 3 - Des. Elzaman com a Sra. Maria de Nazaré de Lima Bitencourt.....	23
Foto 4 - Des. Elzaman com a Sra. Maria de Nazaré de Lima Bitencourt.....	23
Foto 5 - Des. Elzaman com sua mãe, D. Maria Celeste da Cunha Bitencourt.....	25
Foto 6 - Des. Elzaman tocando cavaquinho durante um evento em Santarém.....	27
Foto 7 - Des. Elzaman com a Sra. Maria do Socorro Cardoso Bitencourt.....	28
Foto 8 - Des. Elzaman com filhos e netas, na ordem da esquerda para a direita: Rui Mauro, Luis Cláudio, Pedro Elzaman, Maria do Carmo, Telma de Fátima, Nelson Elias e as netas Tássia Loren e Taiana Louise.....	29

Foto 9 - Nelson Bitencourt e o Grupo de Choro "Luz e Sombra" em homenagem ao Des. Elzaman após missa de sétimo dia de falecimento no TRE.....	30
Foto 10 - Desembargador Elzaman quando estudante do Curso de Direito.....	31
Foto 11 - Elzaman Bitencourt fazendo prova para juiz na década de sessenta (o primeiro da mesa).....	36
Foto 12 - Des. Elzaman Bitencourt.....	37
Foto 13 - Des. Elzaman na Presidência do TRE.....	38
Foto 14 - Salão do Júri Des. Elzaman.....	40
Foto 15 - Assinatura do Termo de Posse do Juiz Elzaman Bitencourt no cargo de Desembargador, na presença do Desembargador Nelson Silvestre R. Amorim e do Secretário Geral do TJE/PA, Dr. Gengis Freire de Souza. A sessão solene foi realizada em 18 de setembro de 1992, no Plenário Desembargador Pojucan Tavares.....	54

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	13
1 BIOGRAFIA.....	17
1.1 RELATO DA IRMÃ NAZARÉ BITENCOURT.....	19
1.2 CANTANDO NA RÁDIO.....	21
1.3 RELATO DO FILHO NELSON BITENCOURT.....	25
2 FORMAÇÃO ACADÊMICA.....	31
3 VIDA PROFISSIONAL.....	35
3.1 DISCURSO DE POSSE DO DESEMBARGADOR ELZAMAN..	40
4 DEPOIMENTOS.....	73
REFERÊNCIAS.....	77

APRESENTAÇÃO

Cada edição da série “Perfil”, que o Poder Judiciário do Estado do Pará disponibiliza para a sociedade paraense, como publicação obrigatória, representa o resgate de nossa história, na medida em que destaca, em trabalho biográfico, a contribuição pessoal dos nossos magistrados que, com os aspectos marcantes de suas existências (cultura, personalidade, dedicação à atividade judicante, ações em prol da valorização da Justiça), muito contribuíram para o engrandecimento do Pará, em especial o Poder Judiciário.

A presente edição enfoca o Desembargador Elzaman da Conceição Bitencourt, falecido em 1999, aos 65 anos, após desenvolver brilhante trajetória tanto na carreira jurídica como na magistratura. Foram 30 anos nessa caminhada como juiz, entre 1962 e 1992, para chegar, por critério de merecimento, ao cargo de Desembargador do TJPA.

A firmeza nos julgamentos e ampla cultura jurídica foram marcas de seu trabalho, embora outra faceta interessante – sua habilidade artística – tenha sido destaque na vida do Desembargador Elzaman, autor de composições poéticas e musicais, algumas das quais aqui publicadas.

O Poder Judiciário do Pará já havia consignado sua homenagem ao titular do “Perfil” desta edição quando atribuiu seu nome às instalações do Tribunal do Júri do Fórum da Capital.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT



1 BIOGRAFIA

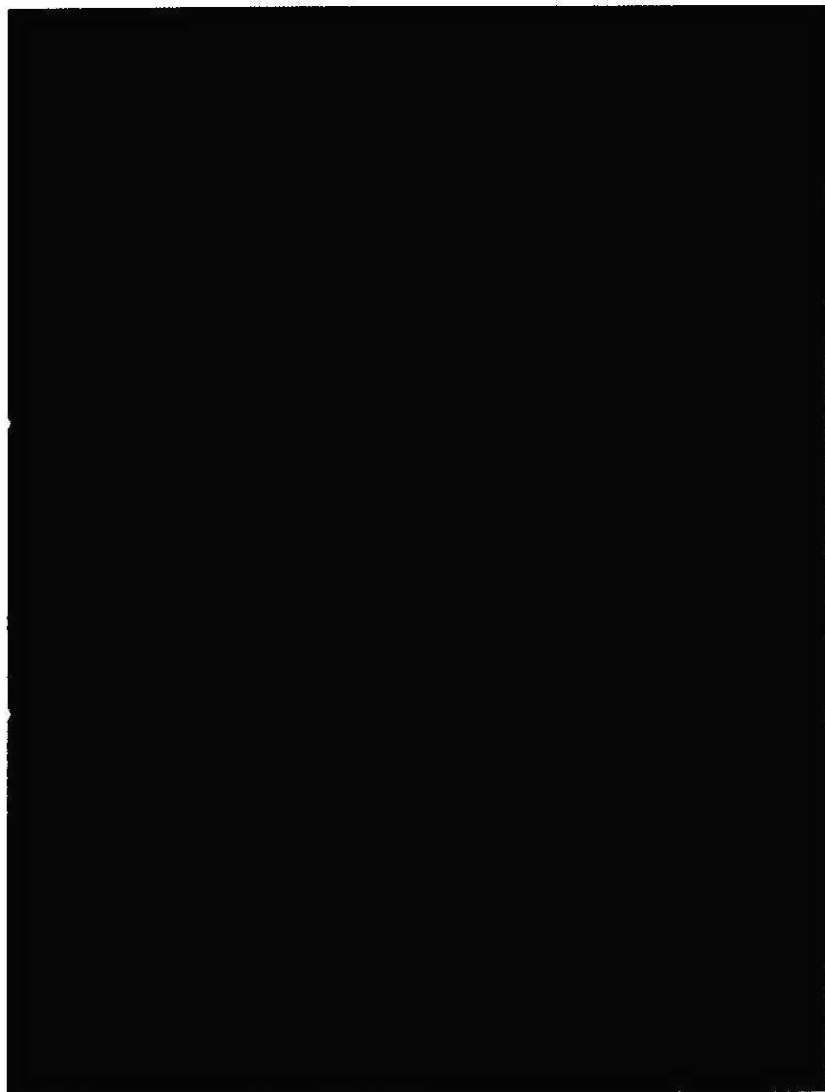
Elzaman da Conceição Bitencourt nasceu no Município de Colares, Comarca da Vigia, às duas horas da manhã do dia 08 de dezembro de 1933, em domicílio, situado à travessa 23 de março (Vila de Colares).

Foi registrado em Colares, no livro nº 06 de registro de nascimento, às folhas oitenta e dois, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e três.

Sendo certificado em oito de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete, por Manoel da Fonseca e Gama, Tabelião de Notas de Colares, Oficial do Registro Civil, de nascimento e casamento. Quarto filho de Elias Raiol Bitencourt, pequeno comerciante, e Maria Celeste da Cunha Bitencourt, de prendas domésticas, tendo como avós paternos Raimundo dos Santos Bitencourt e Clotilde Raiol Bitencourt e avó materna Maria Miranda da Cunha.

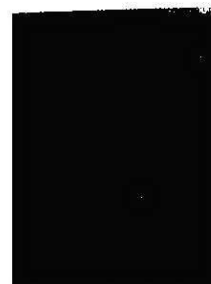
Teve sete irmãos, sendo Evaldo Bitencourt, (o mais velho, já falecido); Maria de Nazaré Bitencourt Dias (falecida recentemente); Elias Rayol Bitencourt Filho (falecido); Celeste Bitencourt Anchieta; Olinda Margarida Bitencourt dos Santos; Graça Bitencourt e Evandro Bitencourt.

Fig. 1 – Registro Civil.



FONTE: Arquivo do Instituto de Ciências Jurídicas.

Foto 1 – Desembargador Elzaman quando jovem, 1965.



FONTE: Arquivo de família.

1.1 RELATO DA IRMÃ NAZARÉ BITENCOURT

Segundo a irmã do Desembargador, Dona Nazaré Bitencourt Dias, ele teria vindo para Belém ainda criança, juntamente com seus irmãos Elias, Evaldo e Elzaman (os demais irmãos nasceram depois).

“Então minha avó, Professora Clotilde nos alfabetizou. Meu pai veio para Belém à procura de um emprego e acabou se empregando numa empresa chamada ‘Panair’¹, depois voltou para nos buscar em Colares. Eu era a filha mais velha, nesse período já haviam nascido quatro filhos, nossos apelidos eram: Elias: Lili; Evaldo: Vavá; Elzaman: Concinho (por ter nascido dia de nossa senhora da Conceição, que inspirou seu segundo nome Elzaman da Conceição) e o meu que era Nazica, por ter nascido na época do Círio de

¹ Panair do Brasil S.A. Foi uma das companhias aéreas pioneiras do Brasil. Nasceu como subsidiária de uma empresa norte-americana, a NYRBA (New York-Rio-Buenos Aires), em 1929. Incorporada pela Pan Am em 1930, teve seu nome modificado de *Nyrba do Brasil* para *Panair do Brasil*, em referência à empresa controladora (Pan American Airways). Por décadas dominou o setor de aviação no Brasil. Encerrou suas atividades abruptamente em 1965, devido à sua "permanente falta de condições operacionais". O fechamento total da empresa só se deu concretamente em 1968. (WIKIPÉDIA, 2011)

Nazaré, em outubro de 1931.

Meu pai então alugou uma casa na Passagem Nova, no bairro do Umarizal, e foi nos buscar para nos oferecer uma melhor educação; minha mãe o acompanhou porque sempre o apoiava em qualquer decisão. Minha mãe foi uma verdadeira santa para nós, ela se chamava Maria Celeste, apelidada carinhosamente de Nicota. Tudo estava bem para ela, nunca reclamava de nada e jamais nos bateu. Papai era mais rígido que ela, tinha pouca escolaridade, apesar disso, pregava respeito aos mais velhos e aos pais.

Depois de alfabetizados, como falei anteriormente, e meu pai empregado, fomos matriculados no Grupo Escolar Dr. Freitas, localizado na Generalíssimo. Depois nos mudamos novamente para uma casa alugada, desta vez na Rua Diogo Moia, nº 458, entre D. Romualdo de Seixas e D. Romualdo Coelho.

Eu, após ter terminado a 5ª série, fiz admissão para o Ginásio e depois tentei fazer o pedagógico, entretanto, por motivos maiores, não cheguei a concluir, porque tive que trabalhar para ajudar nas contas da família.

Elzaman tomou outro rumo, foi estudar na Escola Prática, posteriormente fez o curso técnico de Contabilidade. Logo após, prestou vestibular para o curso de Direito na Faculdade do Pará.

Uma coisa curiosa era a forma de meu irmão estudar, como não tínhamos recursos financeiros, meu irmão copiava as apostilas dos amigos para estudar em casa, ou ia para a residência dele; um deles se chamava Noura. Quando se trancava no quarto, após estudar, eu cantava e ele me acompanhava no cavaquinho, ah! Como éramos felizes e unidos, apesar das dificuldades.”

1.2 CANTANDO NA RÁDIO

“Ainda éramos solteiros, então Elzaman ouviu na Rádio PRC5² (por volta de 1949, 1950) que haveria um concurso de calouros e de músicos e o prêmio seria no valor de 3.000 cruzeiros. Então ele disse: - Vamos buscar esse prêmio, mana? – Vamos! Eu respondi. Então fizemos um trocadilho com nossos sobrenomes para não parecer que éramos irmãos. O nome dele ficaria Elzaman Rayol e o meu Mariazinha Bitencourt (o concurso era em separado, um para o músico, outro para a cantora). Então nós ganhamos o prêmio. Guiães de Barros (pianista da rádio) nos convidou para fazermos uma dupla no rádio. Disse a ele que iria pedir permissão para meu pai e depois daria uma resposta. Contudo, naquela época, uma mulher que cantava no rádio era considerada “mulher da vida”, sendo assim, a resposta de meu pai foi negativa.

Deixamos a poeira sentar uns seis ou sete meses. Elzaman me disse: - mana, o prêmio da rádio está acumulado, vamos lá buscar esse dinheiro?

² PRC 5 - A transmissão inaugural da Rádio Clube ocorreu em 22 de abril de 1928. A emissora surgiu na forma de uma associação, em que os integrantes pagavam mensalidades fixas para manter a emissora. A publicidade nas rádios somente seria regulamentada em 1932. As transmissões ao vivo eram noturnas, e contavam com cantores, instrumentistas e poetas da cidade. É conhecida em toda a Amazônia pelo prefixo PRC5 – A voz que fala e canta para a planície. A Clube funcionou pela primeira vez em uma casa no Largo da Trindade, no bairro da Campina. Depois, a emissora passou a funcionar em um prédio atrás do Cine Olímpia. A emissora foi transferida para vários lugares, até que em 1937 foi instalada em sua sede própria, no bairro do Jurunas. O prédio da emissora foi chamado de Aldeia do Rádio, depois funcionou no segundo andar do Café Brasil, na Rua 15 de Agosto. Em 1954, a prefeitura de Belém doou um terreno na Avenida Presidente Vargas para os donos da emissora construírem uma nova sede, onde a Rádio funcionou até a década de 80. (RODRIGUES, 2010)

Vamos fazer o mesmo esquema dos nomes. Então concordei. Inscrevemo-nos e eu cantei um samba canção chamado 'Marca no Rosto' do Lupicínio Rodrigues. Após me acompanhar, Elzaman solou um 'Pedacinho do Céu', de Waldir Azevedo.

Foto 2 – Rádio PRC5.



FONTE: (RODRIGUES, 2010).

E para nossa surpresa, vencemos novamente o concurso. Após esse episódio, decidi trabalhar na rádio PRC5 (que ficava na época na Aldeia do Rádio, no bairro do Jurunas, recebendo um cachê de 500 cruzeiros no programa das onze da manhã, cujo título 'Almoçando com a estrela, Mariazinha Bitencourt').

Elzaman ficou na rádio pouco tempo porque tinha outros objetivos profissionais, queria na verdade seguir carreira jurídica. Trabalhei lá durante

cinco anos, após conhecer meu futuro marido na própria rádio, sai apenas para casar. Elzaman tocava cavaquinho com um conjunto (grupo musical) composto pelos músicos: Aurino (cavaquinho), Jorge (pandeiro), Vaíco (violão) e Gerard (violão de sete cordas).

Um dia Elzaman conheceu uma moça, que logo viria a ser sua esposa, (coincidentemente morava na mesma rua) e por perceber toda essa movimentação, ela passou a calcular o horário que ele passava e vice-versa. Após muitos olhares de cumplicidade, ele resolveu abordá-la. Apresentaram-se, começaram a namorar e logo se casaram. Ela se chamava Maria de Nazaré.

Minha cunhada era uma pessoa muito bondosa, era como uma irmã para mim. Elzaman e eu, mesmo depois de casados, continuávamos morando juntos, alugamos uma grande casa para abrigar as duas famílias, na D. Romualdo de Seixas, entre Bernal do Couto e Jerônimo Pimentel (tinha uma vacaria bem ao lado)".

Fotos 3 e 4 – Des. Elzaman com a Sra. Maria de Nazaré de Lima Bitencourt.



FONTE: Arquivo da família.

'Melobeço'.

Quando era chamado para dar uma 'canja' (demonstração improvisada de um pequeno trecho musical), ele gostava de ser anunciado como 'Conçu do Cavaco' (devido ao seu apelido de infância).

Ele me contava, na época, que quando jovem, um dia foi tocar com seu grupo no bairro da Pedreira, o cavaquinho dele não queria pegar a afinação; aborrecido com aquela situação, jogou o cavaquinho para cima e o instrumento ficou 'engatado' na mangueira, o que causou muito riso e arrependimento. Fizeram um 'bode', uma espécie de fio (barbante) amarrado numa pedra para retirar papagaios (pipas), enquanto um dos componentes do grupo aguardava com um pano na mão o cavaquinho cair.

Outro episódio foi com relação ao seu aprendizado musical. Como em sua casa, na Diogo Moia, não havia rádio, ele aprendia a tocar novos chorinhos ouvindo o rádio do vizinho. Então, ele teria que ouvir todos os dias o mesmo programa para poder 'decorar' a melodia toda.

Foto 6 – Des. Elzaman tocando cavaquinho durante um evento em Santarém.



FONTE: Arquivo de Nelson Bitencourt.

Quando tocava nos bares, antes de seguir a carreira de magistrado, ofereciam a ele bebidas alcoólicas em forma de gorjeta, entretanto, ele não aceitava, então sugeria uma permuta com o dono do estabelecimento para receber em dinheiro, com isso ele utilizava esse orçamento extra para custear seus estudos. Além do cachê que o local oferecia.

Íamos quase todas as férias para Colares (sua paixão), ficávamos numa casa de enchimento que ele comprou de um casal de nativos, D. América e Sr. Joaquim Cheiroso. Ela resiste até hoje, onde sempre nos reunimos em feriados. A memória de meu pai sempre terá um lugar de destaque. Minha mãe também. Ela era sua musa inspiradora.

Ela se chamava Maria de Nazaré de Lima Bitencourt. Quando ela faleceu, em 09 de novembro de 1988, em São Paulo, no hospital Beneficência

Portuguesa, papai teve que conviver com a saudade. Foi um período que nos unimos mais para dar forças a ele.

Cinco anos após ficar viúvo, casou-se com Maria do Socorro da Silva Cardoso, no dia 24 de setembro de mil novecentos e noventa e três”.

Foto 7 - Des. Elzaman com a Sra. Maria do Socorro Cardoso Bitencourt.



FONTE: Arquivo da Sra. Socorro Bitencourt.

Elzaman da Conceição Bitencourt faleceu em Belém do Pará, no dia 24 de abril de 1999, às 09h e 50 min., no hospital UNICOR, deixando a esposa Socorro Cardoso Bitencourt e os filhos Nelson Elias, Luis Cláudio, Maria do Carmo, Vânia, Pedro Elzaman, Telma de Fátima e Ruy Mauro. Foi sepultado

no Recanto da Saudade. Teve outra filha de nome Nelma Nazaré, falecida em 1997.

Foto 8 - Des. Elzaman com filhos e netas, na ordem da esquerda para a direita: Rui Mauro, Luis Cláudio, Pedro Elzaman, Maria do Carmo, Telma de Fátima, Nelson Elias e as netas Tássia Loren e Taiana Louise.



FONTE: Arquivo do Museu Judiciário.

Foto 9 - Nelson Bitencourt e o Grupo de Choro "Luz e Sombra" em homenagem ao Des. Elzaman após missa de sétimo dia de falecimento no TRE.



FONTE: Arquivo do Museu Judiciário.

2 FORMAÇÃO ACADÊMICA

Cursou o primário no Grupo Escolar Dr. Freitas. Durante o período de 1949 a 1953 concluiu o Curso Ginásial. Posteriormente, estudou na Escola Prática e Técnica de Comércio da Associação Comercial do Pará (Curso técnico de Contabilidade) durante 1953 a 1956 quando obteve o certificado do Curso Colegial.

Logo após, prestou Concurso de Habilitação para a faculdade de Direito na Universidade do Pará, diplomando-se em dezembro de 1961.

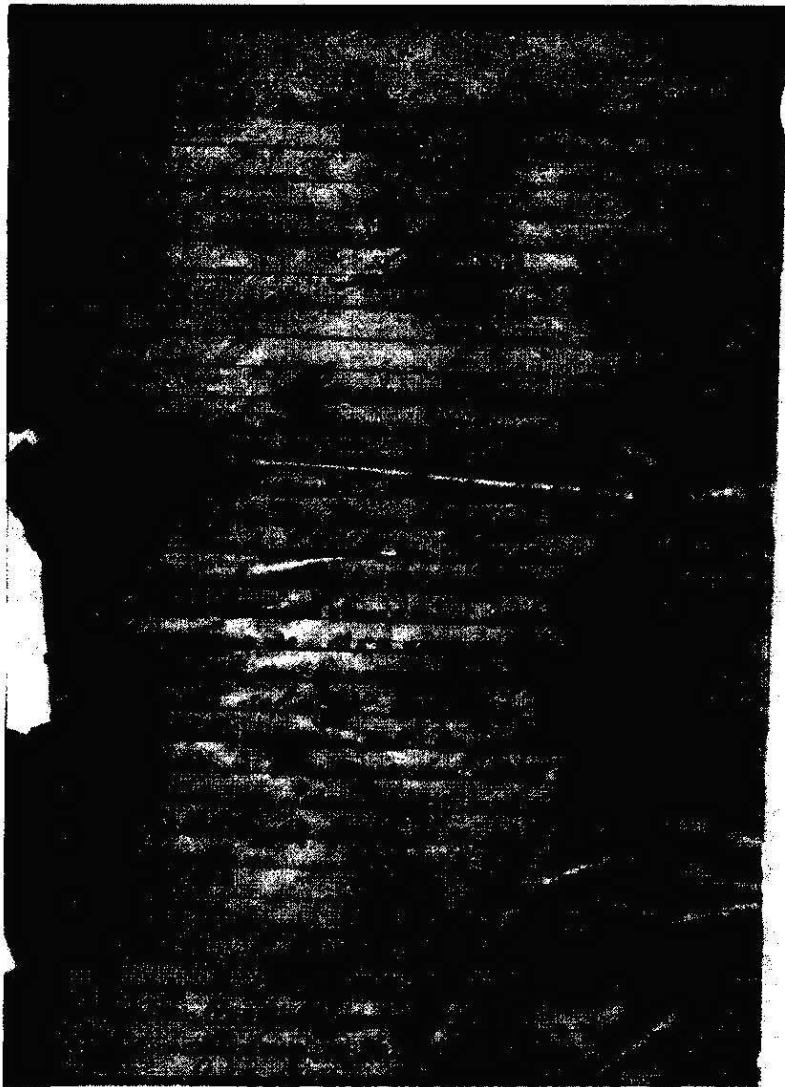
Fez um curso de Educação Moral e Cívica de 29 de setembro a 02 de outubro de 1970, realizado pela Secretaria de Estado da Educação, no Departamento de Educação Média e Superior.

Foto 10 - Desembargador Elzaman quando estudante de Direito.



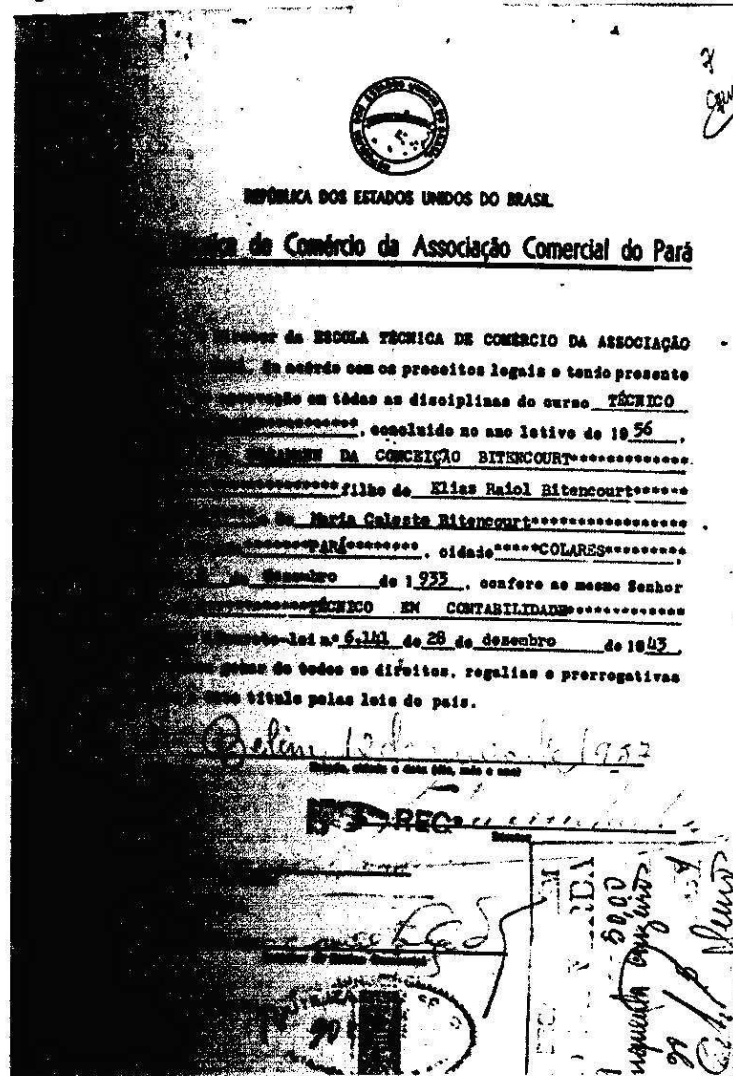
FONTE: Arquivo da família.

Fig. 3 – Requerimento do Dr. Elzaman para o Diretor da Faculdade de Direito do Pará, 1956.



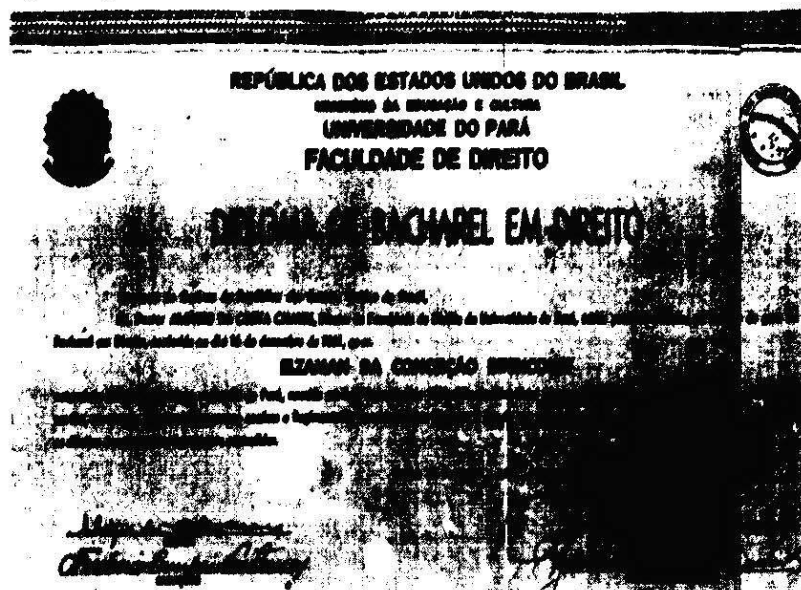
FONTE: Arquivo do Instituto de Ciências Jurídicas.

Fig. 4 – Diploma do Curso Técnico de Contabilidade, 1957.



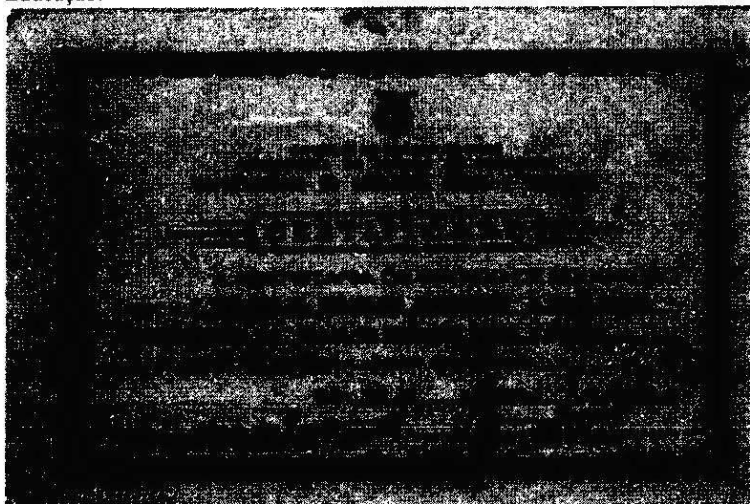
FONTE: Arquivo da Sra. Socorro Bitencourt.

Fig. 5 – Diploma de Bacharel em Direito, 1962.



FONTE: Arquivo da Sra. Socorro Bitencourt.

Fig. 6 – Certificado de um Curso de Educação Moral e Cívica, realizado pela Secretaria de Educação.



FONTE: Arquivo da Sra. Socorro Bitencourt.

3 VIDA PROFISSIONAL

Elzaman iniciou sua carreira profissional como músico. Após formar-se em Direito em 16 de dezembro de 1961, seguiu carreira jurídica. Foi nomeado Pretor de Colares (Comarca da Vigia) em 13 de abril de 1962, prestando afirmação em 17 de abril de 1962, assumindo no dia 24 de abril de 1962.

Por ato governamental de 28 de abril de 1965, foi nomeado Juiz de Direito da Comarca de Oriximiná, mediante aprovação em concurso público.

Em 29 de agosto de 1966, comunicou ter assumido o Juizado da Comarca da Vigia.

Em 06 de setembro de 1977, foi designado para responder pela 1ª Vara Penal da Capital, no impedimento da titular.

Em Decreto Governamental de 03 de dezembro de 1979, foi promovido pelo critério de antiguidade para a 3ª entrância da capital, tendo assumido a 4ª Vara Penal.

Através da Portaria Nº 82/81, de 22 de maio de 1981, assumiu a Diretoria da Repartição Criminal, no dia 02 de junho de 1981.

Por Decreto Governamental de 13 de julho de 1982, foi removido para a 8ª Vara Penal da Capital.

Através da Portaria Nº 146/82, de 26 de julho de 1982, foi designado para responder pela 4ª Vara Penal no impedimento do titular.

Através da Portaria Nº 79/86, de 19 de fevereiro de 1986, foi designado para responder pela 5ª Vara Penal, no impedimento da Titular

Foi empossado como Juiz efetivo do Tribunal Regional Eleitoral para o

biênio 1985/1987.

No ato da Presidência, datada de 27 de agosto de 1992, foi nomeado pelo critério de merecimento para o cargo de Desembargador do TJE, na vaga aberta com a aposentadoria da Desa. Lydia Fernandes.

Foto 11 - Elzaman Bitencourt fazendo prova para juiz na década de sessenta (o primeiro da mesa).



FONTE: Arquivo da Sra. Socorro Bitencourt.

Foto 12 - Des. Elzaman Bitencourt.



FONTE: Arquivo da Sra. Socorro Bitencourt.


Foi Presidente do TRE de 17 de fevereiro de 1998 a 24 de abril de 1999. Faleceu no período em que ainda era Presidente.

Foto 13 - Des. Elzaman na Presidência do TRE.



FONTE: (PARÁ, 2011).

Fig 7- Convite para a sessão de posse no cargo de Presidente do T.R.E em fevereiro de 1998.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ, convida para a sessão solene de posse do Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, no cargo de PRESIDENTE, e da Desembargadora YVONE SANTIAGO MARINHO, no cargo de VICE-PRESIDENTE e CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, oportunidade em que será prestada homenagem ao ex-presidente, Desembargador CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES.

Data: 17 de fevereiro de 1998.
Hora: 17:00 horas.
Local: Plenário do TRE/PA.

R.S.V.P.:
241-8281 - Dez. Lócio / Coche
241-8788 / 2878 - Michele

FONTE: Arquivo da Sra. Socorro Cardoso Bitencourt.

Fig. 8- Decreto de nomeação para o cargo de Desembargador do TJE-PA.

DA JUSTIÇA

DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - 13 DE AGOSTO DE 1992

SUMÁRIO

DECRETO Nº 426/92

DECRETO Nº 427/92

DECRETO Nº 428/92

DECRETO Nº 429/92

DECRETO Nº 430/92

DECRETO Nº 431/92

DECRETO Nº 432/92

DECRETO Nº 433/92

DECRETO Nº 434/92

DECRETO Nº 435/92

DECRETO Nº 436/92

DECRETO Nº 437/92

DECRETO Nº 438/92

DECRETO Nº 439/92

DECRETO Nº 440/92

DECRETO Nº 441/92

DECRETO Nº 442/92

DECRETO Nº 443/92

DECRETO Nº 444/92

DECRETO Nº 445/92

DECRETO Nº 446/92

DECRETO Nº 447/92

DECRETO Nº 448/92

DECRETO Nº 449/92

DECRETO Nº 450/92

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

O Desembargador Manoel Máximo Aguiar, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, vem suscitando o artigo 101, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, para a nomeação de Desembargador Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em substituição ao Desembargador Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, falecido em 1988.

RESOLUÇÃO

Resolve, para efeito de nomeação, o Desembargador Manoel Máximo Aguiar, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nomear para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em substituição ao Desembargador Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, falecido em 1988, o Desembargador Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em substituição ao Desembargador Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, falecido em 1988.

RESOLUÇÃO

Resolve, para efeito de nomeação, o Desembargador Manoel Máximo Aguiar, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nomear para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em substituição ao Desembargador Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, falecido em 1988, o Desembargador Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em substituição ao Desembargador Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, falecido em 1988.

RESOLUÇÃO

Resolve, para efeito de nomeação, o Desembargador Manoel Máximo Aguiar, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nomear para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em substituição ao Desembargador Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, falecido em 1988, o Desembargador Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em substituição ao Desembargador Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, falecido em 1988.

FONTE: Diário da Justiça nº 426 de 13 agosto de 1992.

Foto 14 - Salão do Júri Des. Elzaman. Inaugurado em dezembro de 2007 (homenagem póstuma).



FONTE: Josette Lassance.

3.1 DISCURSO DE POSSE DO DESEMBARGADOR ELZAMAN

Pelo critério de merecimento, o juiz Elzaman da Conceição Bitencourt tomou posse dia 18 de setembro de 1992, como desembargador, na vaga deixada pela aposentadoria da desembargadora Lygia Dias Fernandes. A cerimônia foi realizada às 17h30, no Plenário Des. Oswaldo Pojucan Tavares e contou com a presença de diversas autoridades. Em seu pronunciamento, o desembargador Elzaman da Conceição Bitencourt destacou o fato de ser o primeiro a preencher uma vaga no TJE sem depender de indicação do Poder Executivo. A seguir, a íntegra do discurso:

“O dia 19 de agosto do ano de 1992 passa ser, para mim, uma data de

imensurável significação, porque constitui-se em um marco histórico na minha carreira de magistrado e, porque não dizer, do próprio Tribunal de Justiça do Estado, no que se refere ao meu acesso como Desembargador da mais Alta Corte de Justiça da minha terra. Digo marco histórico porque pela vez primeira este Tribunal preenche uma vaga sem depender do Poder Executivo, dependência essa felizmente e para o real prestígio do Poder Judiciário banida pelo Art. 99 da Constituição Federal de 1988, quando lhe assegurou a devida e de há muito reclamada autonomia administrativa. Sim, porque a nomeação dos membros do Poder Judiciário, por livre escolha do Poder executivo, era, sem dúvida uma invasão na autonomia do nosso Poder, o órgão certo e capaz para aferir o merecimento de seus juizes. Tal anomalia, além de constituir uma 'capitis deminutio' do Tribunal, sujeitava os componentes da lista triplíce a uma humilhante peregrinação nas searas governamentais, em busca de apadrinhamentos que os fizessem cair no agrado de S. Ex.^a o Sr. Governador e assim pudessem conseguir a merecida nomeação.

Com a cessação da incômoda anomalia, restaurou-se a autonomia do Poder Judiciário na escolha de seus juizes, quer na promoção de entrância para entrância quer no acesso para a instância do 2º grau, através do voto dos membros do Tribunal em legítima e autêntica eleição.

Dessa forma, honra-me sobremaneira a escolha, porque foi feita pelo próprio Tribunal, a quem realmente competia aferir o meu merecimento e de meus colegas de entrância, para ascender ao mais Alto Pretório do Estado.

Além de histórico, o fato não poderia deixar de ser significativo, também, pela circunstância inusitada, registrada na ocasião em que se consumou a minha escolha, posto que, ao ser anunciada esta, o atento e generoso auditório respondeu com calorosa salva de palmas, manifestação

nunca antes presenciada no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado. Foi uma explosão de alegria dos meus amigos, funcionários, serventuários e colegas de foro criminal porque, naquele momento, estava se quebrando um jejum de quase trinta anos, tempo que não se escolhia, pelo critério de merecimento, um juiz de varas criminais para as hostes do Tribunal.

Foi a ovação mais carinhosa que experimentei em toda a minha carreira de magistrado, pela sua espontaneidade e singeleza, talvez pelo reconhecimento da minha atuação não só como Juiz das varas criminais por onde passei e também como Diretor do Foro Criminal, onde ao longo de nove anos plantei sementes de amizade, compreensão e respeito, desempenhando a função às vezes com certa rispidez, visando, dentro das limitações estruturais e até mesmo pessoais, uma administração voltada aos interesses da Justiça Criminal, sem esquecer os direitos e o conforto dos funcionários, serventuários e juizes da chamada Repartição Criminal.

Por todas essas razões e pelo coroamento de minha carreira de magistrado, ao longo de trinta anos, é de regozijo e de orgulho para mim a chegada a esta Corte de Justiça. E isto depois de figurar por três vezes consecutivas em lista triplíce, condição favorável prevista na Carta Magna, em seu art. 93, Inciso II, Alínea "a", que não prevaleceu por não ser auto-aplicável, segundo entendimento deste Tribunal, entendimento esse que valorizou ainda mais a minha vitória, posto que venci pelo voto, disputado entre colegas de iguais ou melhores méritos, participantes da histórica eleição.

É de fato o coroamento de uma carreira iniciada em 24 de abril de 1962, quando assumi o cargo de Pretor do Termo Judiciário do Município de Colares – minha terra natal -, pertencente à Comarca de Vigia, onde permaneci até julho do ano de 1965, quando, depois de aprovado em concurso

público em outubro de 1964, assumi a Comarca de Oriximiná. Dessa comarca fui removido, a pedido, para a de Vigia, ali permanecendo por treze anos, até ser promovido, pelo critério de antiguidade, para a Comarca da Capital, assumindo a 4ª Vara Penal em sete de dezembro de 1979. Em seguida, fui removido, também a pedido, para a 8ª Vara Penal – privativa das execuções criminais -, acumulando com a Direção do Foro Criminal nas gestões dos Presidentes Des. MANOEL CACELA ALVES, Des. EDGAR LASSANCE CUNHA, cujas memórias reverencio neste momento, Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Des. OSSIAN CORREA DE ALMEIDA, Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS DE MENEZES e Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA, os três últimos presentes nesta sessão solene, aos quais expresse os meus agradecimentos pela honra de sua confiança em mim depositada para continuar no desempenho daquela função. Vale ressaltar que coube ao Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA atender o meu pedido de substituição para deixar o cargo à inteira disposição do Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM, a fim de que ficasse à vontade para designar meu substituto.

Finalmente, nesta data, assumo o desembargo e o faço consciente de que redobrada será a responsabilidade, maior será a dedicação no exercício da função de julgar, requisitos que sempre nortearam meu desempenho nos julgos de primeiro grau. Inobstante as dificuldades e falta de estrutura material e pessoal, procurei ser o juiz e não mero aplicador da lei, distribuindo justiça com humildade e bom senso, sem tentar acomodar situações incômodas ou pregar o conformismo no espírito dos meus jurisdicionados, sem ódio ou paixão, sempre consciente do dever de distribuir justiça e não favores, dando a cada um o que era seu, sem tardança, porém sem precipitação.

Efetivamente, estes são os princípios que deverão conduzir o juiz no

exercício da função jurisdicional. Peço permissão para reproduzir, aqui, os escólios expendidos pelo inclito professor SILVIO MEIRA, reconhecido internacionalmente pela sua cultura jurídica geral, no artigo publicado em 'O Liberal', edição de 30 de agosto do corrente ano, com o título 'Clamor Pela Justiça', onde dá ênfase aos princípios alinhavados acima. Ei-los:

'Só o equilíbrio, o senso exato, a 'Virtus' a que se referiam os romanos – que deve estar sempre no meio termo – são capazes de levar o ser humano à exata aplicação da Justiça, no seu mais alto sentido. A cada um o que é seu, diziam os juriconsultos de Roma: jus suum cuique tribuere'.

Nada é mais inimigo da verdadeira justiça do que a paixão. E nada atropela mais do que a pressa. Os julgamentos apaixonados não são julgamentos, são libelos, são atos unilaterais eivados de nulidade. Essa é a razão maior porque os parentes e os amigos íntimos não podem julgar (são impedidos) e nem mesmo testemunhar. A visão do homem cheio de ódio é sempre uma visão vesga, unilateral, distorcida.'

Não basta, porém, a observância desses princípios. Não basta, também, o esforço sobre-humano do juiz, voltado na tentativa de resolver os problemas do Judiciário. Estes são diversos. Aponta-se a lentidão com que os processos judiciais se desenrolam. Também se fala em outras mazelas, como por exemplo, o elevado custo da prestação jurisdicional, tornando a justiça inacessível à população carente de recursos. Por isso costuma-se dizer que o povo não está satisfeito com a sua justiça. Críticos mais exigentes sustentam que a legislação brasileira é por demais formalista e complicada, geradora, por excelência, de enfadonha burocracia nos procedimentos processuais.

O que o público em geral desconhece, porém, é a circunstância de nossos males derivarem, em sua grande maioria, de fatores e causas alheios à

vontade do juiz. O que fazer ante a falta de estrutura e instrumental de trabalho? Como agir ante a falta de recursos que sempre são liberados com parcimônia pelo Poder Executivo? A tão almejada e necessária independência econômica, prevista na Constituição Federal de 1988, já está em pleno vigor? A solução para esses problemas, em grande parte, está a cargo do Executivo e Legislativo: aquele na liberação de recursos em percentual condizente com as necessidades do Judiciário; este em produzir normas adequadas à nossa realidade, substituindo as normas anacrônicas, notadamente as processuais há muito ultrapassadas.

Forçoso é admitir que em face de todos esses problemas de ordem estrutural e financeira, a administração da Justiça é crítica. E a crise reside, notadamente, na morosidade dos processos, cuja causa é originária da demanda de ações estimada em cerca de cinquenta milhões de feitas, em todo o país, para dez mil magistrados, segundo a última estatística do Supremo Tribunal Federal, publicada no 'Jornal do Magistrado', órgão oficial da Associação dos Magistrados Brasileiros, edição de junho do corrente ano. São, portanto, cerca de cinco mil processos para cada juiz. 'Um exagero se comparado com as quatrocentas ações julgadas por magistrado alemão', analisa o Ministro SYDNEY SANCHES, Presidente da mais Alta Corte de Justiça do País. 'Some-se o fato – comenta o citado periódico – de que a legislação processual brasileira prevê um número razoável de recursos, que possibilitam, na maioria dos casos, que um mesmo processo seja julgado em quatro instâncias. E como resultado, diante da perspectiva de uma demora de às vezes cinco anos, os juízes vêem-se tentados a conceder liminares para permitir a antecipação do pedido solicitado nos processos'.

Do mesmo jornal extraem-se os seguintes dados:

'Em 91, o STF realizou ao todo 14.963 julgamentos, mas publicou apenas 1.404 acórdãos. O número de processos recebidos pelo órgão(15.963), apesar de alto é inferior ao registrado em 1990, quando 16.388 processos foram protocolados'.

É esta a situação atual do Poder Judiciário. O que fazer para tentar reverter esse quadro?

Do professor e advogado OTÁVIO MENDONÇA, meu mestre de Direito Internacional Privado, da Antiga Faculdade de Direito, do Largo da Trindade, no ano de 1961, em recente e belíssimo pronunciamento nesta Casa de Justiça, no dia 11 de agosto, data em que se comemoram as instituições de Ensino Jurídico no Brasil, quando recebeu a Medalha de Alta Distinção Jurídica, discorrendo sobre esse quadro aflitivo porque passa a Magistratura Nacional, destaco os trechos abaixo, que pela importância e atualidade não custa repeti-los:

*'Ao receber esta comenda do mais alto Tribunal de minha terra, desejo prestar singelo depoimento sobre o que se convencionou chamar no Brasil da **crise do Judiciário**. Decerto nada poderia dizer ainda não ouvido e sabido pelos desembargadores, juizes e advogados, cuja presença aqui tanto me desvanece'. E prossegue: 'Eu ousaria minuciar quanto se pode e deve obter para a Justiça Brasileira, mas creio que a síntese das nossas eternas aspirações consiste em garantir-lhe meios para aumentar a rapidez e diminuir os custos'. Mais adiante enfatiza o insigne mestre: 'Mesmo, todavia, que se obtivesse maior simplicidade processual, a magistratura jamais se agilizaria enquanto sobrecarregada de afazeres e escassa de recursos. A média nacional de*

efeitos a cargo de cada julgador é uma das mais altas do mundo e a estrutura do pessoal e material ao seu dispor é a das mais pobres. Penetre um advogado no foro para reclamar o andamento de seu processo. Pela contagem dos dias ele estará coberto de razões. Que se coloque, entretanto, no lugar do juiz, sobretudo se estiver no interior. Veja como, em geral, não possui automóvel, ar condicionado, telefone, fax ou computador. Olhe sua mesa de trabalho, suas cadeiras, suas estantes, seus arquivos. Repare de quantos auxiliares dispõe e reflita nas aptidões da minoria deles. Haverá casos em que a tudo isso some-se a negligência. São exceções. Quase sempre o advogado recua do reclamo, pede desculpas e limita-se a rogar um pouco mais de urgência pela relevância do seu caso, embora reconheça as dificuldades do Juiz. Ao Estado, apenas ao Estado, cabe agilizar e baratear a justiça. Pelo aumento do número de magistrados, pelas condições eficazes para seu exercício, pela simplificação dos atos jurídicos, pela gratuidade real que ofereça às partes carentes, da mesma forma que lhes dá saúde, educação e previdência social'.

Filio-me a essa oportuna observação. Não basta, todavia, que se criem varas, juízos especiais e distritais, juizados de pequenas causas, etc. É necessário que o agir do Poder Judiciário, detentor do monopólio da jurisdição, se faça presente em todas as camadas da comunidade, pronta e eficazmente. Preciso é que atenda aos reclamos populares, através de uma prestação jurisdicional desburocratizada e rápida. Resta-nos a esperança de que 'um dia possa a Justiça aproximar-se completamente do povo, irradiar-se por todo o Distrito, de forma que cada individuo saiba que tem a seu lado, em seu bairro,

em seu subúrbio, em sua zona, próximo, o seu juiz, que o conhece e à sua família e as testemunhas, e aos fatos e ao local, e que será seu Juiz natural, que está perto do seu domicílio, da sua propriedade, do lugar do seu ato'. (Palavras do Des. PAULO HENRIQUE BARBOSA FREIRE, no dia de sua posse no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 13.09.89).

Para que se atinja esse vaticínio, é necessário que se aumente o número de juizes, que se aprimorem os cursos de Direito e das Escolas Superiores da Magistratura, para que se possa prover as Comarcas e Varas vagas em todo o País e particularmente em nosso Estado, com juizes suficientemente preparados para exercer a árdua tarefa de julgar, conscientizados de como se conduzir no exercício da função.

Esse objetivo parece estar longe de ser alcançado. Os concursos públicos para Juiz Substituto têm sido o reflexo desse despreparo e aproveitamento, posto que apresentam baixo índice de aprovação em relação ao número de candidatos inscritos.

Para minimizar a questão, por que não seguir o exemplo dado pelo Governo do Estado de São Paulo, quando sancionou uma lei durante cerimônia no Tribunal de Justiça daquele Estado, dispondo sobre o funcionamento de curso de preparação à carreira de juiz, da Escola Paulista de Magistratura? Esse curso tem por objetivo acabar como déficit de Juizes, estimado em cerca de quinhentas vagas em todo Estado de São Paulo, até o mês de abril do corrente ano. O curso atenderá bacharéis em Direito, em número limitado, escolhidos através de prova seletiva, com aulas diárias, durante o período de seis meses.

Cada participante receberá uma bolsa de estudo correspondente a 50% dos vencimentos de um juiz iniciante.

Arrisco-me a indagar: No Estado do Pará seria viável seguir esse exemplo? Não custa nada tentar!... Assim, quem sabe a magistratura não se aproximaria do ideal? Certo que sim.

Apesar da falada crise, o Poder Judiciário não é insensível às dificuldades que afligem o País. Preocupa-se com o cumprimento do princípio constitucional porque indispensável ao resguardo da instituição, essencial para a garantia dos direitos dos cidadãos.

Apesar da falácia em todo o País e da campanha orquestrada que se faz contra o Judiciário, pesquisa recente de opinião pública demonstra que a Justiça é a instituição de maior credibilidade junto ao povo brasileiro. Lamentavelmente, o mesmo não se pode dizer dos outros Poderes da União. O Executivo e o Legislativo, segundo a mesma pesquisa, não estão bem no conceito popular. A crise institucional, política, econômica, social e até mesmo de cunho moral que se abateu sobre o Governo reduz a esperança e faz recrudescer o pessimismo das classes menos favorecidas. A falta de credibilidade no Governo é alta e os políticos bem intencionados devem exercer as suas prerrogativas constitucionais, com a imparcialidade e sem demagogia, visando uma solução salutar para os interesses da nação.

No mais, resta ao Poder Judiciário, robustecido pelo restabelecimento de sua autonomia e independência, não ficar omissos na garantia do estado de direito e da ordem democrática que ele representa e defende.

Este é meu pálido pronunciamento, despido de qualquer

riqueza vernacular, simples como sempre fui; despretensioso, até porque a timidez não me permite maiores investidas nos emaranhados caminhos da oratória. Preocupou-me, sim, o dever da síntese, de modo a não tornar enfadonha e cansativa esta solenidade. Procurei, em poucas palavras, expressar tudo o que senti ao longo de minha carreira e que sinto, agora, quando chego ao topo da mesma. Em primeiro lugar, trazido pela infinita bondade de DEUS e, em segundo, pelos méritos que só a benevolência dos meus futuros pares a mim creditaram. E na pessoa de todos os integrantes desta Corte presto as minhas homenagens ao Poder Judiciário deste Estado pela honra que me deram de a ele pertencer.

Agradeço aos oradores que me saudaram. Ao Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, que em seu nome e em nome do Egrégio Tribunal, deu-me boas vindas, tecendo elogios os quais estou longe de merecer. Só a amizade fortificada pela convivência no Egrégio Tribunal Regional Eleitoral poderia credenciar-me ao privilégio de tão significativa saudação; ao Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, Douto Procurador de Justiça, representando sua Ex^{ca} a Dr^a Procuradora Geral de Justiça, que, iluminado pelo Senhor dos Mundos, encontrou palavras capazes de despertar em mim estímulos para garantir aos homens livres e de bons costumes a verdadeira luz do direito. Ao Dr. LEONAN GONDIM DA CRUZ, que nesta solenidade representa o Ilmo. Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Pará, advogado e jornalista de escola, cujas palavras fazem-me viajar no tempo e retornar à minha adolescência, na Cidade de Colares, terra dos

Tupinambás, primitivos habitantes da ilha, que às noites do mês de junho dançavam o 'zimba' (ritmo parecido com o carimbó) sobre as areias frescas da praia, sob o efeito etílico do 'cauin' (aguardente extraída da mandioca) ou tomando 'manicuera' (mingau de curêra, resíduo da massa da mandioca). Seus encômios, meu caro amigo Leonan, não só me trazem recordações; servem-me, também, de incentivo para continuar na trajetória no campo do direito, em busca do aprimoramento do saber jurídico, para o fiel desempenho do cargo que agora passo a ocupar.

Agradeço aos meus amigos, funcionários, serventuários e colegas juizes do Foro Criminal, em primeiro lugar pelo apoio e pela força, fazendo-me acreditar nesta vitória; em segundo lugar, pela oferta da toga que ora envergo. Ficais cientes que esta túnica talar jamais servirá para encobrir qualquer tibieza na decisão dos feitos a mim confiados. Agradeço aos colegas promotores de justiça, advogados militantes no foro criminal e jornalistas credenciados perante aos juízos criminais pela torcida sincera em prol desta conquista.

Agradeço aos meus filhos – frutos de um incomensurável amor – que no aconchego do meu lar estavam sempre a incutir em mim o pensamento positivo; aos meus irmãos, sobrinhos, enfim, a todos que de qualquer modo torceram para que eu atingisse este galardão.

Terminando os agradecimentos, quero transferir os louros desta vitória a duas mulheres, uma que eu amo com ternura filial e outra que amei intensamente. A primeira, minha mãe Maria Celeste da Cunha Bitencourt, aqui presente, com seus 81 fevereiros,

testemunhando este evento com o coração fervilhando de alegria e emoção, representando o caboclo Elias Raiol Bitencourt, seu companheiro por 60 anos de casamento, meu pai, que partiu desta vida na esperança de ver da eternidade o sonho acalentado por muitos anos e que, quase se materializa por duas vezes quando ainda estava entre nós. A segunda, a minha esposa Nazaré, cuja memória reverencio neste momento. Companheira de 27 anos de convivência, que renunciou aos seus estudos superiores e à confortável e atraente vida da grande cidade para acompanhar-me e comigo residir no Termo Judiciário e Comarcas por onde passei. Mãe extremada. Mulher que viveu exclusivamente para o lar, para os filhos e para aturar um juiz rabugento e pobre, entulhado de processos e problemas outros para resolver. Sem seu apoio moral e material, não teria chegado à metade do caminho; sem sua força espiritual, não teria chegado a sentar na cadeira que hoje começo a ocupar neste Plenário.

Ao encerrar esta singela oração, peço permissão de repetir aqui os versos soltos, de minha lavra, intitulados 'LEMBRANÇAS', publicados em 'O Liberal' no dia 1º de outubro de 1989, data em que ela faria 48 anos de idade. Ei-los:

Teu sorriso era: esperança

Teu olhar: paz, ternura, mansidão

Tua palavra: conforto, saber, perseverança

Teu ser: amor, carinho, doação

Tuas mãos: guia do nosso caminhar

Teus ouvidos: oráculos do nosso canto e lamento.

Teu pensamento: a família e o lar

Tua preocupação: o bem que fazias a todos os momentos.

Tua indiferença: à inveja e à descrença

Teu perdão: ao ódio e à ofensa.

Tua predileção: os rebentos

Tua vontade: renúncia, desprendimento

Tua voz: doce, dolente, luar amigo

Teu abraço: certeza de um abrigo

Teu fanatismo: a fé

Teu natalício: outubro, festividade

Tua partida: Saudade

Teu nome: NAZARÉ!"

(REVISTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, 1992, p.309)

Foto 15 - Assinatura do Termo de Posse do Juiz Elzaman Bitencourt no cargo de Desembargador, na presença do Desembargador Nelson Silvestre R. Amorim e do Secretário Geral do TJE/PA, Dr. Gengis Freire de Souza. A sessão solene foi realizada em 18 de setembro de 1992, no Plenário Desembargador Pojuca Tavares.



FONTE: Revista do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, v. 36, n. 57, jul./set. 1992, p. 341.

ACÓRDÃO Nº 26.277 - APELAÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL

Apelante: Mario Nazareno Florio da Silva

Apelado: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Elzaman da Conceição Bitencourt

Apelação penal - Legítima Defesa putativa não provada - Decisão coerente com as provas dos autos. Para que a legítima defesa putativa seja reconhecida, é preciso que o erro seja plenamente justificado. É necessário que o agente suponha situação de fato que, se existisse, tornaria sua ação legítima defesa, no que o fez acertadamente, sem afrontar as provas dos autos. Recurso improvido por unanimidade.

ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, conhecer de Recurso para negar-lhe provimento.

Relatório

Mario Nazareno Florio da Silva, já devidamente qualificado nos presentes autos, como acusado de infração do artigo 121, § 2º incisos II e IV do Código Penal Brasileiro, inconformado com a respeitável decisão do E. Conselho de Sentença que, por unanimidade de votos, acatando a tese defendida pelo representante do Ministério Público, o condenou à pena de 12 (doze) anos de

reclusão, pela prática de Homicídio Qualificado, nos termos do artigo 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal Brasileiro, e ainda considerando que referida decisão é manifestamente contrária às provas dos autos, por seu advogado, plenamente habilitado, formulou Recurso de Apelação, respaldado no artigo 593, item III, letra “d” do Código de Processo Penal, para esta Superior Instância, apresentando suas razões recursais às fls. 171/173.

O acusado foi julgado e condenado pelo Tribunal do Júri, em sessão realizada em 31 de maio de 1993, na cidade de Castanhal, sendo-lhe aplicada, em sentença prolatada pela douta Juíza de Direito da Comarca, à pena base de 13 (treze) anos de reclusão, face às circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal Brasileiro, diminuída de 01 (hum) ano, pela circunstância atenuante reconhecida prevista no artigo 65, item III, letra “d”, do referido diploma legal, ficando a pena definitiva em 12 (doze) anos de reclusão, a ser cumprida em regime fechado, na Penitenciária Fernando Guilhon.

Em suas razões recursais, o Apelante argumenta que a decisão dos jurados é inteiramente contrária às provas dos autos – E para confirmar a sua tese, diz o Apelante, resumidamente que: 1º - As testemunhas arroladas pelo Ministério Público, não viram o crime e nem sabem dizer quem é o autor, além de serem pessoas ligadas a Polícia; 2º - Que o Recorrente agiu protegido pela excludente da legítima defesa presumida, pois a suposta vítima vivia lhe ameaçando de morte; 3º - Que a suposta vítima vivia assediando o Recorrente, para que este fosse roubar um motor de geladeira na praia do Outeiro, sendo este o fato gerador de toda a discórdia entre ambos, e que culminou com a morte da vítima FRANCISCO FLORIO DA SILVA, tio do acusado, patenteada no Laudo de Exame Cadavérico de fls. 19...

Ao concluir as razões do seu recurso, o Apelante insiste em que a decisão

do Conselho de Sentença foi manifestamente contrária às provas dos autos e pede que o Réu seja submetido a novo julgamento.

Com vista à Apelada, o Ministério Público, através de seu representante, apresentou contra-razões, às fls. 177/181, fulminado todos os argumentos aduzidos pelo Apelante, e concluiu afirmando que o Conselho de Sentença tomou a decisão mais adequada e correta para com o Apelante, daí aguardar serenamente a confirmação da r. decisão do Tribunal do Júri Popular, mantendo-se assim, a Sentença recorrida em todos os seus termos.

Nesta Superior Instância, o douto Procurador de Justiça, Doutor Jorge Ferreira Cortes, ao concluir seu parecer, assim se manifestou:

“Ante o exposto, não assiste razão ao Apelante, pretendendo anular ou reformar o veredito soberano do Conselho de Sentença, razão porque, opinamos pelo conhecimento e improvimento do Recurso, para que seja mantida a r. decisão recorrida”.

Distribuído o Recurso a esta Colenda Câmara Criminal, foi a nós sorteado para relatar e proferir o voto.

Voto

Resume-se como fundamento básico do Apelo a alegada decisão contrária à prova dos autos haja vista que o réu ao cometer o delito agiu em legítima defesa presumida, tese que o Conselho de Sentença não levou em consideração na ocasião do *decisum*.

Articula o Apelante que a vítima vivia lhe ameaçando de morte, tendo, no dia do crime, tentado consumir tal ameaça, quando desferiu-lhe várias marteladas em suas costas. Diz o Apelante que diante dessa tentativa de morte só havia duas alternativas: bancar o covarde e mudar-se da cidade de Castanhal

ou enfrentar o seu algoz numa luta de igual para igual.

Realmente foi o que aconteceu. O acusado sedizente agredido foi para sua casa e ficou a remoer as duas alternativas, concluindo por optar pela mais trágica. Dirigiu-se à casa da vítima e ali com uma tranca de madeira, aplicou várias cacetadas na cabeça da mesma, causando-lhe a morte por traumatismo craniano.

Conforme se vê, na versão dada pelo acusado, a vítima vivia ameaçando-o de morte, chegando a bater-lhe com um martelo e por isso cometeu o delito, repelindo uma agressão presumivelmente iminente e injusta contra sua pessoa.

É justamente aí que reside o "X" da questão. Ora, se o acusado foi agredido pela vítima, porque não reagiu a agressão na hora? Se assim tivesse agido o acusado, estaria repelindo uma agressão atual e injusta, e sua ação seria legítima defesa real. Mas, agindo da maneira como agiu, isto é, indo a sua casa e, depois de refletir sobre a agressão que sofrera, decidindo dirigir-se à casa da vítima e ali matá-la sem chance de defesa, como invocar a seu favor a tese de legítima defesa real ou presumida?

Para que a legítima defesa putativa (o Apelante prefere usar a terminologia presumida) seja reconhecida é preciso que o erro seja plenamente justificado. É necessário que o agente suponha situação de fato que, se existisse, tornaria sua ação legítima.

No caso em exame, não ocorreu legítima defesa putativa, porque pelas circunstâncias em que se deu o fato, o réu tinha plena consciência de uma agressão real segundo alega. Alegação essa, aliás, não comprovada nos autos.

A afirmativa do acusado de que se encontrava diante da suposição de agressão atual e injusta, mostra-se insuficiente para caracterizar a legítima defesa putativa. Se a excludente não tem amparo nas provas dos autos,

impossível é a absolvição.

Ainda que argumentando, se a agressão que sofrera o acusado, estivesse provada nos autos – no caso o ônus da prova cabe a quem alega – para que se caracterizasse a legítima defesa, teria o réu, usando moderadamente os meios necessários repellido a agressão injusta atual.

No dizer do Apelante houve a agressão injusta, mas a repulsa não foi atual e os meios necessários na repulsa não foram moderados, pelo contrário, houve exaurimento nos meios empregados para cometimento da ação delituosa.

Para a caracterização da legítima defesa real ou putativa há necessidade de que concorram todos os requisitos previstos no art. 25 do C.P.B.

O Conselho de Sentença ao responder os quesitos sobre a excludente invocada, não reconheceu ter o agente agido em legítima defesa, no que fez acertadamente, sem afrontar as provas dos autos.

No mais, a autoria está plenamente provada pela própria confissão do réu nas três fases do processo e a materialidade do crime pelo Exame Cadavérico da vítima (fls).

Diante do exposto, conheço do Recurso e lhe nego provimento, para manter a decisão recorrida.

Belém, 16 de fevereiro de 1995.

Des. Pedro Paulo Martins – Presidente

Des. Elzaman Conceição Bitencourt - Relator

(REVISTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, 1995, p.241)

Composição do Tribunal de Justiça, quando Dr. Elzaman ingressou no desembargo:

Presidente: Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Vice-Presidente: Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedor Desembargador: WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Reúne às 1ª. s e 3ª. s Quartas-Feiras

Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM (Presidente)
Desembargador RICARDO BORGES FILHO
Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA
Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
Desembargador ROMÃO AMOÊDO NETO
Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Desembargador HUMBERTO DE CASTRO
Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Desembargadora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Desembargadora CLIMENIÈ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Desembargador CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Desembargador PEDRO PAULO MARTINS
Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Reúne às 2ª. s e 4ª. s Quartas-Feiras

Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM (Presidente)
Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Desembargador HUMBERTO DE CASTRO
Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

CÂMARAS REUNIDAS (CÍVEIS E CRIMINAIS)

Sessões às Segundas-Feiras

Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
(Presidente)
Desembargador RICARDO BORGES FILHO
Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA
Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA

Desembargador ROMÃO AMOÊDO NETO
Desembargador HUMBERTO DE CASTRO
Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Desembargadora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Desembargadora CLIMENIÈ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Desembargador CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Desembargador PEDRO PAULO MARTINS
Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

CÂMARAS ISOLADAS (CÍVEIS E CRIMINAIS)

1ª. s CÂMARAS

Reúnem às Terças-Feiras

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA (Presidente)
Desembargador RICARDO BORGES FILHO
Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA
Desembargadora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Desembargador CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

2ª. s CÂMARAS

Reúnem às Quintas-Feiras

Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA (Presidente)
Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Desembargador HUMBERTO DE CASTRO
Desembargadora CLIMENIÈ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

3ª. s CÂMARAS

Reúnem-se às Sextas-Feiras

Desembargador PEDRO PAULO MARTINS (Presidente)
Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
Desembargador ROMÃO AMOÊDO NETO
Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

JUÍZES DE DIREITO DA CAPITAL

Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ - 1ª Vara Cível
Dra. ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS - 2ª Vara Cível
Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE - Vara da Infância e da Juventude.
Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - 4ª Vara Cível
Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - 5ª Vara Cível
Dra. RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES - 6ª Vara Cível
Dra. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - 7ª Vara Cível
Dra. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE - 8ª Vara Cível
Dra. MARIA DO CÉO CABRAL DE OLIVEIRA - 9ª
Dr. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE - 10ª Cível

Dra. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY - 11ª Vara Cível
Dra. LIA ROSA GUIMARAES AZEVEDO - 12ª Vara Cível
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO - 13ª Vara Cível
Dra. MARTA INÊS ANTUNES HOLANDA GUIMARÃES - 14ª Vara Cível
Dra. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA - 15ª Vara Cível
Dra. TEREZINHA MARTINS FONSECA - 16ª Vara Cível
Dra. EDNA ANJOS NUNES - 17ª Vara Penal
Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - 18ª Vara Penal
Dra. MARIA DE NAZARÉ GOUVÊA DOS SANTOS - 1ª Vara Penal
Dra. YVONNE RODRIGUES SANTIAGO MARINHO - 2ª Vara Penal
Dr. RÔMULO FERREIRA NUNES - 3ª Vara Penal
Dra. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS - 4ª Vara Penal
Dra. CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIAS - 5ª Vara Penal
Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA - 6ª Vara Penal
Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES DOS SANTOS - 7ª Vara Penal
Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA - 8ª Vara Penal
Dra. EMÍLIA BELÉM PEREIRA - 9ª Vara Penal
Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - 10ª Vara Penal
Dra. YVETE LÚCIA PINHEIRO - 11ª Vara Penal
Dra. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA - 12ª Vara Penal
Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES - 13ª Vara Penal
Dr. OTÁVIO MARCELINO MACIEL - 14ª Vara Penal

JUÍZES DE DIREITO DAS VARAS DISTRITAIS

Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS - 1ª Vara Distrital de Icoaraci

Dr. ERONIDES DE SOUZA PRIMO - 2ª Vara Distrital de Mosqueiro

JUÍZES DE DIREITO NÃO TITULARES DE VARA

Dra. RUTH NAZARÉ DO COUTO GURJÃO
Dra. ANA DE NAZARÉ RAMOS
Dr. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA
Dra. ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD
Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET
Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

AUDITORES MILITARES

Dr. FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
Dr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JR. (Auditor Substituto)

PRETORES DA CAPITAL

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE – 1ª Pretoria Cível
Dra. MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA - 2ª Pretoria Cível
Dra. MARIA STELLA DE CASTRO PEIXOTO – 1ª Pretoria Criminal
Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS - 2ª Pretoria Criminal
Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES - 3ª Pretoria Criminal
Dra. MARIA TELMA PONTES FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretoria Criminal
Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES - 6ª Pretoria Criminal

JUIZES DE DIREITO DO INTERIOR

ABAETETUBA - Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles - 1ª Vara

ABAETETUBA - Dra. Dahil Paraense de Souza - 2ª Vara

AFUÁ - Dra. Célia Regina de Lima Pinheiro

ALENQUER - Dra. Maria Antonina Athayde do Carmo

ALMEIRIM - Dr. Luiz Miguel Negrão Machado

ALTAMIRA - Dra. Vera Araújo de Souza - 1ª Vara

ALTAMIRA - Dra. Maria Filomena Buarque Camacho - 2ª Vara

ANANINDEUA - Dra. Maria Soares Palheta - 1ª Vara

ANANINDEUA - Dra. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães - 2ª Vara

ANANINDEUA - Dra. Ezilda Pastana Mutran - 3ª Vara

AUGUSTO CORREA - Dra. Hind Ghassan Kayath

BAIÃO - Vago - 1ª Vara

BARCARENA - Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira

BRAGANÇA - Vago

BRAGANÇA - Dra. Elena Farag - 2ª Vara

BREVES - Dra. Maria da Conceição Viana Figueredo

CACHOEIRA DO ARARI - Dra. Maria Yris de Brito Baptista

CAMETÁ - Dra. Maria Lídia Tocantins de Souza

CAPANEMA - Dra. Maria do Céu Maciel Coutinho - 1ª Vara

CAPANEMA - Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves

CAPITÃO POÇO - Dr. José Orlando de Paula Arrifano

CASTANHAL - Dr. Walton César Brudzinski - 1ª Vara

CASTANHAL - Dra. Diracy Nunes Alves - 2ª Vara

CASTANHAL - Dra. Maria Edwiges de Miranda Lobato - 3ª Vara

CHAVES - Dr. Raimundo Holanda Guimarães

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Dra. Eva do Amaral Coelho - 1ª Vara

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Dr. Normando do Carmo Borges - 2ª Vara

CURIANÓPOLIS - Dra. Rosana Lúcia de Canelas Bastos

CURUÇÁ - Dra. Eliete Contente Barbosa

GURUPÁ - Dra. Maria do Carmo Sarmiento de Araújo

IGARAPÉ-AÇU - Dr. Francisco Sabino de Vasconcelos da Costa

IGARAPÉ-MIRI - Dr. Antônio Cláudio Von Lorchmann Cruz

IRITUIA - Dr. Jorge Luís Lisboa Sanches

ITAITUBA - Dr. Amílcar Roberto Bezerra Guimarães - 1ª Vara

ITAITUBA - Vago - 2ª Vara

ITUPIRANGA - Dr. Sérgio Augusto Andrade de Lima

JACUNDÁ - Dr. Leonildes Macedo da Silva

MÃE DO RIO - Dra. Cecília dos Santos Carneiro

MARABÁ - Dra. Sandra Maria Aragão Klautau - 1ª Vara

MARABÁ - Dr. Ronaldo Marques Valle - 2ª Vara

MARABÁ - Dra. Odete da Silva Carvalho - 3ª Vara

MARABÁ - Dr. Paulo Gomes Jussara Jr. - 4ª Vara

MARACANÃ - Dra. Maria Vanda Barros de Lima

MARAPANIM - Dr. Altemar da Silva Paes

MOCAJUBA - Dra. Margui Gaspar Bitencourt

MOJU - Dra. Maria das Graças Alfaia da Fonseca

MONTE ALEGRE - Dr. João Duarte de Oliveira

MUANÁ - Dr. José Coriolano da Silveira

NOVA TIMBOTEUA - Dr. Luiz Bernardo Serra Guedes de Oliveira

ÓBIDOS - Dra. Rosi Maria Gomes de Farias

OEIRAS DO PARÁ - Dr. Álvaro José Norat de Vasconcelos

ORIXIMINÁ - Dra. Rosa de Fátima da Costa Navegantes
OURÉM - Dra. Ana Selma da Silva Timóteo
PACAJÁS - Dr. José Torquato Araújo de Alencar
PARAGOMINAS - Dra. Maria Aparecida Santa Brígida Oliveira
PARAUAPERBAS - Dra. Maria Vitória T. do Carmo
PEIXE-BOI - Vago
PONTA DE PEDRAS - Dra. Roma Keiko Kobayashi
PORTEL - Dr. Paulo Ernesto Pereira de Sousa
PRIMAVERA - Dra. Marínez Catarina Von Lorhmann Cruz Arraes
RENDENÇÃO - Dr. José Maria Teixeira do Rosário
RONDON DO PARÁ - Dr. Mairton Marques Carneiro
RIO MARIA - Dr. Francisco José da Silveira Chagas
SALINÓPOLIS - Dr. Ademar Gomes Evangelista
SANTA IZABEL DO PARÁ - Dra. Nadja Nara Cobra Meda
SANTA MARIA DO PARÁ - Dra. Maria Santana Marques Tavares
SANTANA DO ARAGUAIA - Vago
SANTARÉM - Dr. Ricardo Ferreira Nunes - 1ª Vara
SANTARÉM - Dr. Leonardo de Noronha Tavares - 2ª Vara
SANTARÉM - Dra. Edinéia Oliveira Tavares - 3ª Vara
SANTARÉM - Dra. Edith da Costa Pantoja - 4ª Vara
SÃO DOMINGOS DO CAPIM - Dra. Maria Elvina Gemaque Taveira
SÃO FÉLIX DO XINGU - Dr. Antônio Raphael de Oliva Brandão
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - Dra. Natércia Navegantes de Oliveira
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - Dra. Gleide de Moura Pralier - 1ª Vara
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - Vago - 2ª Vara
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - Dra. Rosa Maria Rodrigues Monteiro

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro
SOURE - Dra. Maria de Lourdes de Oliveira Costa - 1ª Vara
SOURE - Dra. Edith Dias Barra - 2ª Vara
TOMÉ-AÇU - Dra. Maria Betânia Paes Rodrigues
TUCURUÍ - Dra. Elisabete Pereira Lima - 1ª Vara
TUCURUÍ - Dra. Jacyra Moraes Rabelo - 2ª Vara
URUARÁ - Dr. Pedro Pinheiro Sotero
VIGIA - Dra. Rosileide Maria Cunha Barros
VISEU - Dr. José Antonio Ferreira Cavalcante
XINGUARA - Dr. Roberto Gonçalves de Moura
TUCUMÃ - Dr. José Cândido de Moraes

JUÍZES SUBSTITUTOS

1ª Região
Sede - Bragança
Dra. Alda Gessyane Monteiro de Souza

2ª Região
Sede: Nova Timboteua
Dra. Ana Lúcia Bentes Lynch

3ª Região
Sede: Ananindeua
Dr. Rui Alberto Peixoto Vasconcelos

4ª Região
Sede: Curuçá
Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior

5ª Região
Sede: Vigia
Dra. Terezinha Nunes Moura

6ª Região
Sede: Soure
Dra. Maria Laudelina da Rocha Barata

7ª Região
Sede: Afuá
VAGO

8ª Região
Sede: Breves
Dr. Michel Pinheiro

9ª Região
Sede: São Miguel do Guamá
Dra. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

10ª Região
Sede: São Domingos do Capim
Dra. Silvana Maria de Lima e Silva

11ª Região
Sede: Abaetetuba
Dr. Paulo Roberto Ferreira Vieira

12ª Região
Sede: Marabá
Dra. Iacy Salgado Vieira dos Santos

13ª Região
Sede: Altamira
VAGO

14ª Região
Sede: Alenquer
VAGO

15ª Região
Sede: Monte Alegre
VAGO

PRETORES DO INTERIOR

ACARÁ (CAPITAL) - respondendo Dr. Renato João Barbosa Lima
ANAJÁS (AFUÁ) - Dra. Myriam Belém Mello Rocha
AUGUSTO CORRÊA (BRAGANÇA) - Dra. Maricélia de Oliveira Tavares
AVEIRO (ITAITUBA) - Dra. Zuleide Pimentel Leite
BAGRE (BREVES) - VAGO
BENEVIDES (SANTA IZABEL DO PARÁ) - VAGO
BONITO (GUAMÁ) - Dr. Reginaldo da Consolação Monteiro
BUJARU (CAPITAL) - Dr. Geraldo Cunha da Luz
COLARES (VIGIA) - Dra. Maria de Fátima da Silva Monteiro
CURRALINHO (BREVES) - Dra. Miriam Pinho Pereira
FARO (ORIXIMINÁ) - Dr. Idamor da Mota
IGARAPÉ-AÇU (IGARAPÉ-AÇU) - VAGO
INHANGAPI (CASTANHAL) - VAGO
IRITUIA (GUAMÁ) - VAGO
ITAITUBA (ITAITUBA) - VAGO
JURUTI (ÓBIDOS) - respondendo Dr. Raimundo Iaci de Vasconcelos Pereira
LIMOEIRO DO AJURU (CAMETÁ) - Dra. Cora Belém V. de Oliveira
MAGALHÃES BARATA (MARAPANIM) - Dr. Manoel Pedro Carvalho de Oliveira
MELGAÇO (BREVES) - Dr. Jair Guimarães Filho
MOCAJUBA (CAMETÁ) - VAGO
NOVA TIMBOTEUA (NOVA TIMBOTEUA) - Dr. Jair Galvão de Lima

PORTO DE MOZ (GURUPÁ) – Dra. Almira Fonseca Oliveira
PRAINHA (MONTE ALEGRE) – Dr. Geraldo José Guimarães de Amorim
SALVATERRA (SOURE) – Dr. Ademar Calumby Filho
STA. CRUZ DO ARARI (CACHOEIRA DO ARARI) – Dra. Eucila Maués dos Santos
SANTARÉM NOVO (MARACANÃ) – Dr. Carmelino Soares das Dores
STO. ANTONIO DO TAUÁ (VIGIA) – Dr. Mário Cláudio Tavares
SÃO CAETANO DE ODIVELAS (VIGIA) – Dra. Iracema Viana Santana
SÃO FRANCISCO DO PARÁ (CASTANHAL) – VAGO
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA (MARABÁ) – Dr. Sebastião Martins Ferreira

4 DEPOIMENTOS

“C onheci o Elzaman quando ele ainda era Diretor da Secretaria do Fórum Criminal, onde eu atuava como escrevente na 9ª Vara criminal.

Passados alguns anos ele ficou viúvo e nos encontrávamos casualmente na Associação dos Magistrados e nessa ocasião começamos a nos enamorar. Foi um envolvimento que aconteceu paulatinamente, onde secretamente dava lugar a um sorriso.

O Elzaman sempre foi um pai exemplar, com os filhos do primeiro casamento, tendo um zelo redobrado de amor, quando se encontrou viúvo, não queria que lhes faltassem carinho e atenção.

Falar de Elzaman é retornar ao passado com saudade, um período de muita luz em minha vida, onde a paz e o amor reinavam; sua presença fazia brotar sentimentos profundos de respeito, maturidade, amor e amizade. Sentimentos esses que considero raros no mundo de hoje.

Ele me conquistou enquanto ser especial que era, um homem justo, um juiz que se esmerava em seus objetivos com a justiça, um poeta sensível e alegre, simples, espontâneo com uma alma pura.

Profissionalmente era ímpar em seu trabalho, buscava a perfeição e principalmente justiça em tudo que fazia, trabalhava realmente com amor à sua profissão.

O que dizer do Elzaman? Muito pouco para o homem que era.

Durante nossas viagens a Colares, sua terra natal, ele fazia reunião com pescadores, tocava seu cavaquinho, cantava e conversava de igual para igual,

sem que percebessem que era um Desembargador (embora soubessem em sua maioria, porque havia nascido ali), um homem profundamente simples que tratava seus amigos de forma igualitária. Aonde chegava contagiava as pessoas com sua alegria, por possuir a capacidade de transformar o ambiente em um evento de festa e satisfação.

Foi nessa caminhada de felicidade que Elzaman me compartilhou seus últimos anos de vida. Hoje, todos os seus amigos e as pessoas que o conheceram, sentem que o amor e o respeito por ele são eternos.

Saudades de você, Elzaman, de sua presença física, do seu amor, que levarei para sempre em meu coração.

Homenagem de sua esposa e companheira dos últimos anos de sua vida.”

MARIA DO SOCORRO CARDOSO BITENCOURT
Viúva do Homenageado

“É com muito orgulho que falo de meu pai Elzaman da Conceição Bitencourt, conhecido carinhosamente como ‘Concinho’. É fácil falar dele na sua passagem terrena porque ele era admirável, igualmente sua força de vontade em crescer profissionalmente, em ser alguém na vida, já que veio de uma família pobre e sem condições de custear os seus estudos. Mas, sua garra, honestidade, sabedoria, humildade, amizade e a vontade de vencer fizeram com que ele chegasse ao ápice da Magistratura paraense. Vale ressaltar que foi pretor em Colares e juiz na Comarca de Vigia.

Em sua vida pessoal era apaixonado por música, preferencialmente o chorinho, onde inúmeras vezes tive o privilégio de ouvi-lo executar no cavaquinho, além de acompanhá-lo nos choros de sua autoria, assim como Jacob, Waldir Azevedo entre outros compositores. Ele realizava saraus em sua casa, na casa de amigos, parentes, e particularmente em Colares, sua cidade natal.

Elzaman não era somente um excelente pai, mas também um amigo que nos acompanhava todas as horas, um excelente filho que amava e respeitava muito seus pais (meus avós Elias e Celeste), adorava seus irmãos; um avô carinhoso, um marido exemplar de minha mãe Maria de Nazaré, também falecida.

Apesar da fisionomia fechada, havia um coração bondoso, tão generoso que transbordava de afeto, além de ser bem humorado, gostava de contar alguns ‘causos’ do município de Colares, e ele contava de uma maneira tão própria que ninguém mais saberia narrar.

Meu pai era apaixonado por sua cidade, Colares, além de um carinho especial por sua família toda, sua esposa do segundo casamento, seus filhos e

netos. Fazíamos reuniões aos sábados para a tradicional peixada em sua residência, onde também compareciam as noras, genros, irmãos e amigos.

Quando meu pai nos deixou, como ele mesmo dizia 'fez a grande viagem', deixou-nos ensinamentos fundamentais para nossas vidas: humildade, caridade, respeito ao próximo, responsabilidade na vida pessoal e profissional, enfim, nos ensinou a amar e principalmente a ter fé em Deus.

Pai te amo muito. Um dia nos reencontraremos.”

NELSON ELIAS DE LIMA BITENCOURT
Filho do homenageado

REFERÊNCIAS

BITENCOURT, Nelson Elias. **Depoimento**. Belém, 2011.

BITENCOURT, Maria do Socorro. **Depoimento**. Belém, 2011.

DIÁRIO DA JUSTIÇA, ano 2, n. 426. Belém, 31 ago. 1992. p.1

PARÁ. Tribunal Regional Eleitoral. **Ex-Presidentes**. 2011. Disponível em: <www.tre-pa.gov.br/internet/.../expresidentes/expresidentes.htm>.

REVISTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Belém, v.36, n.57, jul./set. 1992.

_____. Belém, v.40, n.65. ago.1995.

RODRIGUES, Dário Benedito. **Rádio Clube do Pará**: 82 anos. Disponível em: http://profdariobenedito.blogspot.com/2010_04_01_archive.html.

WIKIPÉDIA. **Panair do Brasil**. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Panair_do_Brasil>.

N.Cham. 920 B624p

Autor: Pará. Tribunal de Justiça

Título: Desembargador Elzaman da Conceição Bitencourt



26967

25192

Ex.2 TJE-PA BTS

